



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 03 de AGOSTO de 2017

Horário: 08:00 horas

Local: Na sala da CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho – PE.

O MUNICIPAL DO PAUDALHO, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 020 /2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR POCENTUAL DE DESCONTO** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 023/2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, linha leve, média e pesada, bem como para máquinas automotivas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde e Prefeitura do Paudalho, conforme constante em anexo, bem como daqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio deste Município.

1.2 - Integram este edital para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I Termo de Referência.

1.2.2 Anexo II Modelo da Declaração do cumprimento ao inc. VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

1.2.3 Anexo III Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

1.2.4 Anexo IV Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação.

1.2.5 Anexo V Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.2.6 Anexo VI Modelo da Proposta de Preço.

1.2.7 Anexo VII Minuta do Contrato.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do Pregão a empresa interessada que exerça atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenda às condições estabelecidas neste edital



e apresente declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma do Anexo II deste edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão empresas:

2.2.1 - Em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município do Paudalho;

2.3 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.5 - Que tenham funcionário ou membro da Prefeitura de Paudalho, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.6 - Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.7 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 70 da Constituição Federal).

3.0 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 - No horário designado no preâmbulo deste edital, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) e os envelopes separados contendo a "PROPOSTA" e a "HABILITAÇÃO".

3.1.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá estar fora dos envelopes.

3.1.1.1 - Deve ser apresentado e juntado aos autos, documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração referida no subitem 3.1 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante, como condição indispensável à participação no certame.

3.1.2 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, timbrados por qualquer meio e identificados externamente como a seguir indicado:

ENVELOPE 1

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município do Paudalho – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017



PREGÃO PRESENCIAL nº 021 /2017

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE 2

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município do Paudalho – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 021 /2017

(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

3.2 - Iniciada a sessão, o pregoeiro fará o credenciamento dos representantes das empresas que tiverem entregue a declaração e os envelopes.

3.2.1 - Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente e apresentar os seguintes documentos, para juntada aos autos do processo:

3.2.1.1 - Cópia do documento de constituição jurídica da empresa, devidamente registrado, a saber: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações sofridas), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, quando a empresa licitante estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

3.2.1.2 - Instrumento de procuração (ou documento equivalente), no qual estejam expressos os poderes para formular lances de preços e todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, quando a licitante for representada por procurador.

3.2.1.2.1 - O instrumento de procuração (ou documento equivalente) deverá estar acompanhado de cópia do Documento de Constituição Jurídica da empresa licitante, na forma do subitem 3.2.1.1 deste edital.

3.2.2 - Iniciado o credenciamento não será mais admitida a participação de outras empresas ao certame além das que já tiverem depositado a declaração e os envelopes.

3.3 - Só os representantes presentes e devidamente credenciados (nos termos do subitem 3.2.1) poderão formular ofertas (mediante lances verbais), negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3.1 - A empresa licitante que não tiver presente um representante devidamente credenciado (nos termos do subitem 3.2.1 deste edital) terá como preço cotado o que constar por escrito em sua proposta, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

3.4 - A empresa enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 40 do Artigo 30 da LC no. 123/06.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos 1 e II do Artigo 30 da LC no. 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 40 do Artigo 30 da LC n 0.123/06.

3.5 - Não será permitida a representação de mais de uma empresa por uma única pessoa.

3.6 - As cópias dos documentos relacionados no subitem 3.2.1 deste edital deverão estar autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos documentos originais.

4.0 - DAS PROPOSTAS

4.1 - Encerrada a fase de credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais deverão atender aos termos deste edital. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, em uma única via, em papel timbrado da empresa, em linguagem clara e objetiva, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas (cada lauda rubricada) pelo representante legal.

.2 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar:

4.2.1 - Descrição sucinta do objeto cotado, conforme Anexo I e apresentação da proposta nos moldes do Anexo VI.

4.2.2 - Valores unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

4.2.2.1 - Em havendo erro de cálculo na proposta, prevalecerá o valor unitário.

4.2.3 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

4.2.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame;



4.2.5 - Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.3 - A omissão na proposta de preços dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 implicará a desclassificação da proposta.

4.4 - A omissão do prazo indicado no subitem 4.2.4 a 4.2.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

4.5 - Depois de apresentada, a proposta não poderá sofrer acréscimos ou retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço, resultante de lance verbal.

5.1 - Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência do Pregoeiro.

5.0 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE COM POCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atenda às especificações deste edital.

5.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

5.2.1.1 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

5.2.1.2 - Contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

5.2.1.3 - Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

5.2.1.4 - Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

5.2.1.5 - apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em relação ao valor estimado pela Administração.

5.3 - O Pregoeiro, então, classificará as propostas aptas a participarem da fase de lances verbais: a proposta de menor preço por item e as propostas de valor até 10% superior à de menor preço por Lote.

5.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 5.3, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de menor preço por lote.

5.3.2 - Em caso de empate na última classificação, serão admitidas as empresas empatadas e o Pregoeiro procederá a sorteio entre elas, com a finalidade de ordenar a apresentação dos lances.



5.4 - As empresas que se enquadrarem nos termos dos subitens 5.3 ou 5.3.1 deste edital, e que tiverem representante credenciado, serão dadas oportunidades para apresentarem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço por lote.

5.4.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, o valor mínimo entre os lances será negociado pelo pregoeiro.

5.4.2 - O Pregoeiro convocará individualmente cada representante credenciado para apresentar seu lance, se interessar à empresa, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sucessivamente.

5.4.3 - A não apresentação de lance quando da chamada do Pregoeiro para tal fim implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa do Pregão e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

5.4.4 - Não se admitirá a desistência de um lance ofertado.

5.5 - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço por lote.

5.6 - Será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço por lote) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que a Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

5.7 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.1 - A contagem do prazo de 05 (cinco) minutos será iniciada a partir da convocação do Pregoeiro.

5.7.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 5.7, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



5.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9 - Aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à abertura do respectivo envelope de habilitação para verificar o atendimento das condições fixadas no edital.

5.10 - O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta seja aceitável, nos termos do subitem 5.6 deste edital e os documentos de habilitação atendam ao que exigido no mesmo instrumento.

5.10.1 - Será concedido, pelo Pregoeiro, prazo para apresentação de proposta atualizada com os valores após a fase lances e/ou negociação direta, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro na sessão de lances.

5.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da cópia da ata da Assembléia-Geral ou da reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores devendo conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

6.1.1.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.1.1.1.1 É dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.1.1 quando este for juntado por ocasião do credenciamento ou em anexo à declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.

6.1.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



6.1.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT)

6.1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (**PJ-e**) com prazo de validade constante no documento.

6.1.9 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo representante legal.

6.1.9.1 - Deve ser enviado e juntado aos autos, por ocasião da habilitação, documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações referidas nos subitens 6.1.9 e 6.2.2, deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante, sob pena de inabilitação.

6.1.10 - Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado e executado a contento contrato na área de manutenção automotiva com reposição de peças.

6.1.11 - Comprovar mediante apresentação de declaração do licitante de que dispõe dos meios e equipamentos exigidos, bem como informando o endereço onde serão realizados os serviços, em observância à limitação de distância.

6.1.11.1 - A critério do Pregoeiro, poderá ser determinada a realização de diligências junto à empresa para constatar o atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.2 - A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, devidamente assinada pelo representante legal, nos moldes do Anexo IV deste edital.

6.3 - Cada documento deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação:

6.3.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

6.3.2 - Se fotocópia, deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou acompanhados dos documentos originais, exceto os documentos cuja autenticidade deva ser conferida por meio eletrônico.

6.3.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará posteriormente.

6.4 - Não se aceitará "protocolo de entrega" em substituição a documento exigido neste edital.

6.5 - É imprescindível para celebração do contrato que a empresa vencedora mantenha as condições exigidas para habilitação ao certame.

6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se



aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial (exceto a certidão negativa exigida no subitem 6.1.8, deste anexo).

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

7.2 - A impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e prazos previstos na Lei e Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, devendo ser protocolizada no Protocolo Geral deste Regional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o assunto.

7.3 - Quando deferida a impugnação, a Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

7.4 - A entrega dos envelopes de proposta e de documentação, sem que tenham sido tempestivamente impugnados os termos do edital, implicará plena aceitação das condições estabelecidas.

8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Do resultado declarado pelo Pregoeiro poderá ser interposto recurso, desde que o representante da empresa, devidamente credenciado, manifeste tal intenção ainda durante a sessão, registrando em ata a síntese das suas razões, cujos memoriais devem ser protocolizados (no Protocolo) em um prazo de até 3 (três) dias, assegurando-se ao recorrente vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e as demais empresas licitantes ficarão, desde a sessão, intimados para apresentar contra-razões em um prazo de até três dias, contado do término do prazo da empresa recorrente, desde quando lhes assegurará vista dos autos.

8.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, protocolados junto ao Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura do Paudalho, localizado na Av. Raul Bandeira, 21- Centro - Nesta, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas, devendo a



pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação do Ordenador da Despesa.

9.2 - Caso contrário, decididos os recursos e reconhecida a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração, conforme minuta constante no Anexo VII deste Edital.

10.2 - o instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VII), será lavrado pela Prefeitura de Paudalho, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

10.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

10.4 - O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor de Transportes, ou seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.5 - Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços.

11.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Compete à empresa contratada a prestação dos serviços de conformidade com as cláusulas estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato em anexo (Anexo VII).



13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade nº 15.451.0323.2040.000 – Manutenção de serviços de obras;
Projeto Atividade nº 12.368.0188.2094.2094 – Fundeb;
Projeto atividade nº 10.122.0021.2061.0000 – Gestão técnica e adm. do Fundo municipal de saúde;
Projeto Atividade nº 10.302.0428.2070.0000 – Manutenção do hospital

Elemento de despesa nº 33.90.39 – 33.90.30.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VII).

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Paudalho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

15.5 - É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação inabilitação.



15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

15.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.11 - O edital encontra-se disponível no endereço sito Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Nesta, no horário das 8 às 13 horas.

15.12 - Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

15.14 - Fica eleito o Foro de Paudalho, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Paudalho, 19/07/2017

Wiguivaldo Patriota Santos
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, linha leve, média e pesada, bem como para máquinas automotivas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde e Prefeitura do Paudalho, constante em anexo, bem como daqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio deste Município.

2.0 ESPECIFICAÇÕES, SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 - VEICULO TIPO LEVE :

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P HORA/HOMEM TRABALHADA	800	Hora	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00	5%
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	1	Unidade	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	5%
VALOR ESTIMADO DO LOTE				R\$ 454.000,00	

LOTE 2- MAQUINAS PESADAS

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P -HORA/HOMEM TRABALHADA	600	Hora	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00	5%
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	1	Unidade	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	5%
VALOR ESTIMADO DO LOTE				R\$ 328.000,00	

LOTE 3 - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P -HORA/HOMEM TRABALHADA	600	Hora	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00	5%
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela	1	Unidade	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	5%



fabricante ou valor de mercado %					
VALOR ESTIMADO DO LOTE				R\$ 328.000,00	

Obs: O percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças adquiridas) será calculada com base na média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

3. São requisitos para participação da licitação:

3.1. Observar as disposições constantes deste Termo e demais preceitos editalícias e legais;

3.2. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado e executado a contento contrato na área de manutenção automotiva com reposição de peças;

3.3. Apresentar seus preços com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como peças, acessórios, lubrificantes e outros insumos, uso de equipamentos, mão-de-obra, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

3.4. Os licitantes participantes do certame deverão atender, no mínimo, aos requisitos a seguir descritos, de acordo com o respectivo lote de que venham a participar, observadas as peculiaridades dos serviços mencionados, respectivamente, nos itens 7.17 e 7.18 deste Termo. No caso de máquinas e equipamentos estes deverão estar em perfeito estado de funcionamento:

- a) A sede da licitante deverá estar localizada no perímetro máximo de até 30 quilometro da sede do município.
- b) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- c) Elevador hidráulico para autos;
- d) Prensa hidráulica;
- e) Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
- f) Taquímetro, relógios comparadores, paquímetros e micrômetros;
- j) Teste para injeção eletrônica;
- h) Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
- i) Alinhador e balanceado de rodas computadorizado;
- j) V.A.G para leitura do sistema de injeção;
- k) Equipamento para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado-carga de gás R 134;

3.6. A comprovação dos requisitos constantes do item 3.5 far-se-á mediante apresentação de declaração do licitante de que dispõe dos meios e equipamentos exigidos, encontrando-se adequado a este Termo, bem como informando o endereço onde serão realizados os serviços, em observância à limitação de distância. A critério da administração, poderá ser determinada a realização de diligências junto à empresa para constatar o atendimento às exigências previstas no referido item.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços serão executados mediante solicitação do Diretor de Transportes obedecendo aos seguintes procedimentos.

4.1. Encaminhamento dos veículos à CONTRATADA para realização de orçamento, com as informações referentes aos problemas apresentados;

4.2. A CONTRATADA, a partir da identificação do problema, enviará ao CONTRATANTE orçamento prévio detalhado, indicando o serviço a ser realizado, as peças e acessórios a serem substituídos, inclusive com referências adotadas pela montadora, e o tempo (em horas centesimais) a ser gasto em cada operação, em conformidade com o tempo-padrão do fabricante e seus respectivos códigos, acompanhados dos preços, observadas as condições estabelecidas contratualmente;

4.3. O CONTRATANTE, ouvida a área técnica, poderá solicitar as alterações julgadas necessárias com vistas à inclusão, exclusão ou alteração de procedimentos, podendo aprovar a execução do serviço no todo ou em parte, ou ainda não o realizar;

4.4. Definido o serviço a ser executado, o Serviço de Transportes remeterá à CONTRATADA solicitação de serviço com a descrição dos procedimentos a serem executados.

4.4.1. Sendo detectado novo problema, após o início da execução do serviço, este será objeto de nova informação ao gestor do contrato para autorização, que poderá determinar acompanhamento de técnico do CONTRATANTE;

4.5. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE para que este receba o veículo, depois de proceder aos testes julgados necessários;

4.5.1. Pela própria natureza dos serviços não será autorizada a realização de testes fora da oficina da contratada.

4.5.2. Havendo necessidade de saída do veículo da oficina, por qualquer motivo, a CONTRATADA está obrigada a obter previamente a autorização escrita do CONTRATANTE, que poderá fazê-lo inclusive por fac-símile ou email;

4.5.3. A autorização a que se refere o item antecedente não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos sofridos pelo veículo ou por este causado a terceiros quando do deslocamento realizado por seus prepostos, independentemente de culpa;

4.6. Deverá ser indicado no orçamento, o tempo necessário para execução dos serviços e o preço total orçado, não devendo ser superior a 5 (cinco) dias.

4.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de dois dias úteis para apresentação do orçamento, a contar do recebimento do veículo em suas instalações;

4.7.1. Em caso de orçamentos complexos, atendendo solicitação da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE conceder prazos superiores aos estabelecidos no item 4.7.

4.8. No caso de serviços complexos poderão ser alongados os prazos de execução por autorização do gestor;



4.9. A execução dos serviços compreende mão-de-obra, fornecimento de peças e materiais a serem utilizados nos respectivos procedimentos técnicos e todas as demais providências atinentes aos trabalhos ou que se façam necessárias a sua perfeita conclusão;

4.10. O CONTRATANTE poderá solicitar, por qualquer meio hábil de comunicação, à empresa CONTRATADA para prestação de serviço previsto no contrato, transporte, através de guincho, para rebocar veículo com funcionamento comprometido. O atendimento deverá ser efetuado imediatamente, primando pela segurança do veículo à ser rebocado e do seu condutor;

DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5. Compreende-se por peças e acessórios originais ou similares, para efeitos deste Termo, aqueles fabricados por fornecedores de idêntica peça ou acessório utilizados na linha de montagem das montadoras para o modelo do veículo em que serão aplicados ou aquelas indicados pelos fabricantes.

5.1. As peças e acessórios deverão ser novos, não sendo admitido, em qualquer hipótese, peças remanufaturadas, recondicionadas ou usadas;

5.2. Em caso de inexistência de peça no estoque da CONTRATADA, esta se responsabiliza pela sua aquisição em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto concedido contratualmente;

5.3. As peças, acessórios e demais materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão constar do orçamento obedecendo às especificações existentes nas tabelas de preço das montadoras;

5.4. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a execução do serviço, no ato do recebimento do veículo;

5.5. A execução dos serviços de capotaria deverá ser feita com os seguintes materiais: espuma ortopédica e demais materiais originais;

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6. Desde que não seja concedido prazo de garantia maior pelo fabricante, a CONTRATADA deverá conceder as seguintes garantias dos serviços executados e peças substituídas: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços objetos deste Termo;

7.2 Dispor de profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços;

7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços em quantidade, qualidade e prazo;

7.4 Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus empregados às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



- 7.5 Usar tão-somente peças novas **genuínas e/ou originais**, instrumentos e ferramentas recomendados pelos fabricantes dos veículos, peças e acessórios;
- 7.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças aplicadas;
- 7.7 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços inerentes ao contrato
- 7.8 Empregar, na prestação dos serviços; ferramentas, materiais e equipamentos próprios, recomendados pela boa técnica;
- 7.9 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando solicitações e sugestões que visem a afastar quaisquer incorreções na prestação do serviço;
- 7.10 Levar ao conhecimento do gestor do contrato irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- 7.11 Apresentar a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no prazo previsto neste Termo;
- 7.12 Apresentar a nota fiscal para pagamento após a conclusão de cada serviço, devendo indicar a placa do veículo em que o serviço foi realizado;
- 7.13 Devolver o veículo em que foi realizado serviço livre de sujeiras, manchas de óleo ou de qualquer outro problema de higiene, decorrente da sua permanência nas instalações da CONTRATADA;
- 7.14 Manter sob sua guarda conservação e responsabilidade, os veículos e respectivos acessórios recebidos para apresentação de orçamento e/ou execução de serviços;
- 7.15 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, por ocasião da realização do serviço ou em decorrência dele, devendo sanar a irregularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.16 Elaborar os orçamentos e fornecê-los à CONTRATANTE, sem ônus a esta, independentemente da execução vir ou não a ser autorizada;
- 7.17 Fornecer ao CONTRATANTE, em atendimento à solicitação de Orçamento, as informações atualizadas constantes do catálogo de peças referente a cada montadora (em papel, disquete, CD ou outro meio virtual idôneo) ou orçamento de concessionária contendo nomenclaturas, referências e preços de peças genuínas das marcas descritas no objeto do presente Termo;
- 7.18 Fornecer ao CONTRATANTE tabela de intervalo de tempo-padrão referente a cada montadora, sempre que solicitado (em papel, disquete, CD ou, outro meio virtual idôneo) ou submeter o serviço ao parecer prévio, de servidor da contratante especializado em mecânica, averbando a compatibilidade entre o serviço a ser executado e o tempo indicado no orçamento.

AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;
- 8.2. Prestar as informações necessárias quanto aos problemas apresentados nos veículos para elaboração do orçamento, quando for o caso;
- 8.3. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 8.4. Apresentar o veículo nas instalações da CONTRATADA para a realização de serviços ou orçamentos, ou, em caso de veículo impossibilitado de locomoção, proceder ao pedido de transporte por guincho;



8.5. Receber o veículo nas instalações da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da informação da conclusão ou da não autorização da execução do serviço orçado;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10. Os serviços objeto deste Termo serão fiscalizados pelo gestor do Contrato, sendo designado o Diretor do Transportes;

10.1. O gestor do Contrato será auxiliado na fiscalização deste pelo Chefe do Setor de Transportes, bem como pelos técnicos lotados naquele Setor através de pareceres técnicos quando solicitados;

10.2. Caberá ao gestor notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

DAS PENALIDADES

11. Pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, fica a CONTRATADA submetida às penalidades estabelecidas no edital e no contrato:

DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

12- O preço dos serviços eventuais de guincho e da carga de gás, além daqueles que não constem da tabela de preços dos fabricantes, serão discriminados em orçamento fornecido pela CONTRATADA, não podendo ser superiores à média de preços de mercado, que será aferida pelo gestor do contrato e terá o levantamento de preços comprovado quando da remessa da nota fiscal para pagamento;

DO ORÇAMENTO

13- A Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade nº 15.451.0323.2040.000 – Manutenção de serviços de obras;

Projeto Atividade nº 12.368.0188.2094.2094 – Fundeb;

Projeto atividade nº 10.122.0021.2061.0000 – Gestão técnica e adm. do Fundo municipal de saúde;

Projeto Atividade nº 10.302.0428.2070.0000 – Manutenção do hospital;

Elemento de despesa nº 33.90.39 – 33.90.30.

Paudalho, 13 de julho de 2017.

Juscelino Luiz Carneiro Cardoso
Gerente de Transporte



CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEICULOS

Quantidade	Tipo de Veiculo/ Ref.		Placa	Ano	A Serviço da :
05	Ônibus	VW -15-190 MAN Marcopolo	KII 3503	2013	Sec. Educação
		Marcopolo (MWM)	PFM 3633	2010	
		CAIO VW 15- 190	PFM 4253	2010	
		CAIO VW 15- 19	KJV 0813	2010	
		CAIO VW 1519	PFM 4343	2010	
		(Novo)	PDB 7886	2017	
04	Micro- ônibus	IVECO (estado)	OYS 4523	2013	
		Agrole 4x4 VOLARE	KGD 4527	2012	
		V W - VOLARE	KHH 4523	2009	
		AGROLE 4X4 (CADEIRAN TE)	PFS 1484	2012	
03	Gol	G4	PFT 1956	2012	Sec. Educação / Tributação (quebrado) Assist. Social Sec. Obras
		-----	PGP 6464	2013	
		G6	OYY - 4189	2014	
		G4	PEG 2854	2012	
01	RANGER	ESTADO	KFT - 8586	2007	
03	DOBLO	Cinza	PEL 5432	2012	Assist. Social
		Branca	PFD 8335	2011	Sec. Saúde
		-----	PDW 8727	2016	Sec. Saúde (batida)
01	AIR CROSS	Branca	PDE 1875		Conselho Tutelar
02	Saveiro	Branca	OYY 4279	2013	Sec. Obras
		Branca	PGT 2122	2013	
01	FIAT UNO	Branco	KHS 7165	2004	SEDAA



02	KOMBI	Branca	KJW 8311	2007	Sec. Obras
		Branca	KHO 3081	2007	
02	Corsa	Prata	KIP 1831	2008	Assist. Social
		Branco	KMC 5299	2000	Sec. Educação
01	Sprinter	SAMU	PGC 8152	2012	Sec. Saúde
01	DUCATO		PFV 4356	2012	Assist. Social
04	AMAROK	AMBULÂNCI A	OYL 5112	2013	Sec. Saúde
		AMBULÂNCI A	PGU 9754	2013	
		AMBULÂNCI A	OYL 4882	2013	
		Cabine Dupla	OYL 5452	2013	
			OYT 3954	2013	
02	PIPA	F.12000	KKK 7146	2002	Sec. Obras
		PAC	OYX 5149	2014	
01	Carregadeira	Hyundai HL - 740/7	-----		Sec. Obras
01	Retro Escavadeira	CAT 416 E	-----		Sec. Obras
01	PATROL	PAC CAT 120 K	-----		Sec. Obras
01	Caçamba	MB	PGO 5173	2013	Sec. Obras
01	MOTO	BROS - KS	KMD 2958	2008	Sec. Saúde



ANEXO II

Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO

A empresa..... , CNPJ:.....por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade de nº..... (expedida por) e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei e condições estabelecidas no edital, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Presencial nº..... - Proc. Nº , cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

(local e data)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial -/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (órgão expedidor: e do CPF nº....., DECLARA, para fins disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)
representante legal, assinatura



ANEXO IV

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa:..... , CNPJ:..... por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade de nº..... (órgão expedidor:) e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Presencial nº..... - Proc. Nº..... , que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa:..... , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... - (órgão expedidor:) e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)

(representante legal, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) no ,
localizada , CEP fone/fax , e-mail;

1.0 OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, linha leve, média e pesada, bem como para máquinas automotivas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde e Prefeitura do Paudalho.

LOTE 1 - VEICULO TIPO LEVE :

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P HORA/HOMEM TRABALHADA	800	Hora			
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	1	Unidade			
Valor estimado do Lote				R\$	

LOTE 2- MAQUINAS PESADAS

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P HORA/HOMEM TRABALHADA	600	Hora			
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	1	Unidade			
Valor estimado do Lote				R\$	

LOTE 3 - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
SERVIÇO P HORA/HOMEM TRABALHADA	600	Hora			
• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	1	Unidade			
Valor estimado do Lote				R\$	



Prefeitura do
PAUDALHO

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(no do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(no do CPF do signatário)

ANEXO VII

**MINUTA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**



**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM
REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem a , inscrito no CNPJ/MF sob o no , com sede na neste ato representado pela inscrita no CPF/MF sob o n° residente e domiciliada na Cidade e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° estabelecida à , neste ato representada pelo Sr. ..., inscrito no CPF/MF sob o n° , portador do RG no , doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, contratado definitivamente o que a seguir declaram: **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº 021/2017 , nas Leis ns.º 10.520/02 e 8.666/93, atualizadas, e na Lei Complementar nº 123/06;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Licitatório nº 059/2017;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público;
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção automotiva com reposição de peças e acessórios originais ou similares para os veículos oficiais pertencentes à frota do **CONTRATANTE** das marcas, constantes do Anexo integrante deste instrumento, bem como daqueles veículos que vierem a ser adquiridos pelo **CONTRATANTE** no curso deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico, elaborado pelo Setor de Transporte do **CONTRATANTE**, Termo de Referência, bem assim com a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados são os seguintes:

Planilha de Preços	
Preço da hora trabalhada	R\$ _____
Percentual de desconto sobre PD = peças constantes da tabela da montadora	PD= ___%

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão executados mediante solicitação do Diretor Transportes, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRADADA** seus veículos para realização de orçamento, com as informações referentes aos problemas apresentados;

II. A **CONTRATADA**, a partir da identificação do problema, enviará ao **CONTRATANTE** orçamento prévio detalhado, indicando o serviço a ser realizado, as peças e acessórios a serem substituídos, inclusive com referências adotadas pela montadora, e o tempo (em horas centesimais) a ser gasto em cada operação, em conformidade com o tempo-padrão do fabricante e seus respectivos códigos, acompanhados dos preços, observadas as condições estabelecidas contratualmente;

III. O **CONTRATANTE**, ouvida a área técnica, poderá solicitar, as alterações julgadas necessárias com vistas à inclusão, exclusão ou alteração de procedimentos, podendo aprovar a execução do serviço no todo ou em parte, ou ainda não o realizar;

IV. O preço dos serviços eventuais de guincho e da carga de gás, além daqueles que não constem da tabela de preços dos fabricantes, serão discriminados em orçamento fornecido pela **CONTRATADA**, não podendo ser superiores à média de preços de mercado, que será aferida pelo gestor do contrato e terá o levantamento de preços comprovado quando da remessa da nota fiscal para pagamento;

V. Definido o serviço a ser executado, o Setor de Transportes remeterá à **CONTRATADA** solicitação de serviço com a descrição dos procedimentos a serem executados.

VI. Sendo detectado novo problema, após o início da execução do serviço, este será objeto de nova informação ao gestor do contrato para autorização, que poderá determinar acompanhamento de técnico do **CONTRATANTE**;

VII. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** para que este receba o veículo, depois de proceder aos testes julgados necessários;

VIII. Pela própria natureza dos serviços não será autorizada a realização de testes fora da oficina da **CONTRATADA**.

IX. Havendo necessidade de saída do veículo da oficina, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** está obrigada a obter previamente a autorização escrita do **CONTRATANTE**, que poderá fazê-lo inclusive por fac-símile ou e-mail;

X. A autorização a que se refere o item antecedente não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos sofridos pelo veículo ou por este causado a terceiros quando do deslocamento realizado por seus prepostos, independentemente de culpa;

XI. Deverá ser indicado no orçamento, o tempo necessário para execução dos serviços e o preço total orçado, não devendo ser superior a 2 (dois) dias no caso do lote 01 e 5 (cinco) dias

XII. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de dois dias úteis para apresentação do orçamento, a contar do recebimento do veículo em suas instalações;



XIII. Em caso de orçamentos complexos, atendendo solicitação da **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** conceder prazos superiores aos estabelecidos no item XII.

XIV. No caso de serviços complexos poderão ser alongados os prazos de execução por autorização do gestor;

XV. A execução dos serviços compreende mão-de-obra referente a sua execução, fornecimento de peças e materiais a serem utilizados nos respectivos procedimentos técnicos e todas as demais providências atinentes aos trabalhos ou que se façam necessárias a sua perfeita conclusão;

XVI. A execução dos serviços de capotaria deverá ser feita com os seguintes materiais: espuma ortopédica e demais materiais originais;

XVII. O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por qualquer meio hábil de comunicação, à empresa **CONTRATADA** para prestação de serviço previsto no contrato, transporte, através de guincho, para rebocar veículo com funcionamento comprometido. O atendimento deverá ser efetuado imediatamente, primando pela segurança do veículo a ser rebocado e do seu condutor;

DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

CLÁUSULA QUARTA - Compreende-se por peças e acessórios originais ou genuínas, para efeitos deste Contrato, aqueles fabricados por fornecedores de idêntica peça ou acessório utilizados na linha de montagem das montadoras ou sugerida pela fabricante para o modelo do veículo em que serão aplicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As peças e acessórios deverão ser novos, não sendo admitido, em qualquer hipótese, peças remanufaturadas, recondiçionadas ou usadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexistência de peça no estoque da **CONTRATADA**, esta se responsabiliza pela sua aquisição em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, mantendo o desconto concedido contratualmente. -

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças, acessórios e demais materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão constar do orçamento. obedecendo às especificações existentes nas tabelas de preço das montadoras.

PARÁGRAFO QUARTO - As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após a execução do serviço, no ato do recebimento do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I. Prestar todos os serviços de acordo com projeto básico elaborado pelo gestor do **CONTRATANTE**;

II. Disponer de profissionais habilitados e qualificados à execução dos serviços;

III. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços em quantidade, qualidade e prazo;



- IV. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus empregados às dependências da **CONTRATANTE** e por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do presente contrato;
- V. Usar tão-somente peças novas e originais ou similares, instrumentos e ferramentas recomendados pelos fabricantes dos veículos, peças e acessórios;
- VI. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças aplicadas;
- VII. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços inerentes ao contrato junto ao **CONTRATANTE**;
- VIII. Empregar, na prestação dos serviços, ferramentas, materiais e equipamentos próprios, recomendados pela boa técnica;
- IX. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **CONTRATANTE** ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando solicitações e sugestões que visem a afastar quaisquer incorreções na prestação do serviço;
- X. Levar ao conhecimento do gestor do contrato irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- XI. Devolver o veículo em que foi realizado serviço; livre de sujeiras, manchas de óleo ou de qualquer outro problema de higiene, decorrente da sua permanência nas instalações da **CONTRATADA**;
- XII. Manter sob sua guarda conservação e responsabilidade, os veículos e respectivos acessórios recebidos para apresentação de orçamento e/ou execução de serviços;
- XIII. Elaborar os orçamentos e fornecê-los à **CONTRATANTE**, sem ônus a esta, independentemente da execução vir ou não a ser autorizada;
- XIV. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que comprovada sua culpabilidade, devendo sanar a irregularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVI. Apresentar a nota fiscal para pagamento após a conclusão de cada serviço, devendo indicar a placa do veículo em que o serviço foi realizado;
- XVII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de serviços especializados por terceiros, a exemplo de retífica de motor, serviço em bomba injetora para motor a diesel, borracharia, geometria, motocicleta e serviço de reboque.
- XVIII. Poderá, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços
- XIX. Fornecer ao **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação de orçamento, as informações atualizadas constantes do catálogo de peças referente a cada montadora (em papel, disquete, CD ou outro meio virtual idôneo) ou orçamento de concessionária contendo nomenclaturas, referências e preços de peças genuínas das marcas descritas no objeto do presente Contrato;
- XX. Fornecer ao **CONTRATANTE** tabela de intervalo de tempo-padrão referente a cada montadora (em papel, disquete, CD ou outro meio virtual idôneo) ou submeter os serviços ao parecer prévio de servidor do **CONTRATANTE** especializado em mecânica, que



averbará a compatibilidade entre o serviço a ser executado e o tempo indicado no orçamento;

XXI. Manter atualizada durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE:

I. Prestar as informações necessárias quanto aos problemas apresentados nos veículos para elaboração do orçamento, quando for caso;

II. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços.

III. Apresentar o veículo nas instalações da CONTRATADA para a realização de serviços ou orçamentos, ou, em caso de veículo impossibilitado de locomoção, proceder ao pedido de transporte por guincho;

IV. Receber o veículo nas instalações da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da informação da conclusão ou da não autorização da execução do serviço orçado;

V. Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste Contrato;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será gestor do presente contrato o Diretor de Transporte do **CONTRATANTE** e nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do Contrato será auxiliado na fiscalização deste pelo Chefe do Setor de Transportes, bem como pelos técnicos lotados naquele Setor através de pareceres técnicos quando solicitados.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - Desde que não seja concedido prazo de garantia maior pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços executados e peças substituídas pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e conveniência para a Administração, por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o inciso II, do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores:

Planilha de Preços	
Preço da hora trabalhada	R\$ _____
Percentual de desconto sobre PD = peças constantes da tabela da montadora	PD=___%

Parágrafo Primeiro- O valor estimado dos serviços é de R\$

Parágrafo Segundo- O valor estimado para o fornecimento das peças é de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de cheque administrativo, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após '12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DA RESCISÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DO VÍNCULO DE EMPREGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar ou apresentar documentação, exigida da **CONTRATADA** ou apresentado de forma irregular, dará, esta, ensejo ao retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7 da Lei nº 10.20/02, além de poder incorrer em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) Deixar de iniciar a prestação de serviço ou suspendê-la, no todo ou em parte: 1 % (um por cento) do valor anual estimativo do contrato por dia de mora;
- b) Deixar de atender solicitação de serviço, total ou parcialmente, no prazo previsto contratualmente: 0,01 % do valor estimativo mensal do contrato, por serviço e por dia de mora;
- a) Realizar deficientemente o serviço, de forma a ocorrer o retorno da viatura por três vezes consecutivas em um período de 30 dias, motivados pela mesma causa sem a solução adequada do problema: 0,01 % do valor estimativo mensal, por serviço e por dia de mora;
- b) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade: 0,05 % do valor estimativo mensal, por dia de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao município e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 10 do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com o mesmo, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado -DOE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante Termo Aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Cidade do Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paudalho de xxxxx de 2017,.

CONTRATANTE

CONTRATADA